

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2021**  
**PROCESSO Nº 119/2021**

**ANGELA MARIA PUERARI**, Diretora de Administração, e **JOÃO MÁRCIO FALIGURSKI**, Secretário de Turismo e Cultura, no uso de suas atribuições legais, justificam o presente termo de Inexigibilidade mediante as seguintes considerações:

**Considerando** que Itapoá é um município turístico e que este setor alavanca a economia local, logo, investir em eventos é rentável para o município.

**Considerando** que a realização de eventos dessa natureza eleva o número de turistas que procuram o município e que o município já fez contratações semelhantes para eventos como a Festa do Pescador de 2019 que teve o show da dupla João Neto e Frederico; O Toque de Natal de 2019 que contou com a apresentação da Cantora Ana Vilela e da banda Família Lima; a Abertura de Verão de 2019/2020 que contou com o show do cantor Vitor Kley e a virada de ano 2019/2020 com o show da banda Nenhum de Nós, demonstrando assim variedade de estilos musicais.

**Considerando** se tratar de uma dupla distinta que se apresenta de forma distinta, com repertório próprio de sucesso reconhecido e execução singular de composições. Suas apresentações alcançaram sucesso reconhecido pelo público pelos meios de comunicação.

**Considerando** que existe vasta demonstração de que a dupla Munhoz e Mariano, no trato artístico é consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública e a empresa que os representa demonstra experiência, documentação e fiabilidade para contratação, preenchendo os requisitos necessários. (documentação em anexo).

**Considerando** que é notória a experiência nacional na área de atuação da dupla Munhoz e Mariano, comprovado sucesso e detentor de elevado reconhecimento e excelência dos trabalhos, shows e composições, gozando de alto conceito no mercado musical, conforme documentos comprobatórios em anexo e nos arquivos digitais disponíveis na internet, de grandes jornais, revistas, rádios e TVs.

**Considerando** que a dupla Munhoz e Mariano são figuras conhecidas na música sertaneja. Já receberam vários prêmios, entre eles o da categoria "Música do Ano de 2012" com o *hit* "Camaro Amarelo". Em 2014 receberam prêmio internacional de Melhor Show do Brasil nos EUA na categoria dupla. Eles estavam em turnê nos Estados Unidos e passaram por Massachusetts, New Jersey e Georgia.

**Considerando** que seu canal no Youtube conta com quase 1 milhão de inscritos; mais de um milhão de seguidores no Instagram e mais de seis milhões de seguidores no Facebook.

**Considerando** que a dupla Munhoz e Mariano é muito expressiva no cenário atual. Com um público eclético, está presente em grandes e diversificados eventos do país, surpreendendo com enorme sucesso de crítica e público por onde passa.

**Considerando** que a dupla Munhoz e Mariano possui identidade e repertório próprio, com muitos sucessos conhecidos pelo grande público e realiza apresentações de forma *sui generis*, que atende a todos os perfis de público no que se refere às classes econômica, social e cultural.

**Considerando** que existe vasta demonstração de que a dupla Munhoz e Mariano, no trato artístico é consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, que suas composições próprias são de reconhecido sucesso pelo público e exaustivamente tocadas nas rádios e em numerosos shows realizados pelo Brasil em celebrações semelhantes.

**Considerando** que o show será na virada de ano (Réveillon), o preço proposto está dentro do preço de mercado, conforme notas fiscais, mostrando que não há cobrança de valores indevidos. Para comprovação de que o valor cobrado pela empresa está dentro do valor pago por outros municípios, encontram-se anexos documentos

como a nota fiscal do show da virada realizado em Sinop/MT, em 31 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 185.000,00 - Termo de Contrato nº 090/2019 oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 032/2019 da Prefeitura de Sinop; Inexigibilidade nº 001/2015 do Município de Campo Novo do Parecis, do show realizado em 03 de julho de 2016, no valor de R\$ 195.000,00; Processo de Inexigibilidade de Licitação do Município de Ulianópolis, referente ao show realizado pela dupla Sertaneja Munhoz e Mariano no 15º Agro Fest Milho, no valor de R\$ 230.000,00; Nota fiscal do show realizado na cidade de Pontes e Lacerda no Mato Grosso, no dia 01 de agosto de 2015, no valor de R\$180.000,00; Nota fiscal do show realizado na cidade de Itapemirim no Espírito Santo, no dia 04 de setembro de 2015, no valor de R\$ 220.000,00.

**Considerando** que o show apresentado pela dupla Munhoz e Mariano coaduna com o perfil do evento Réveillon 2021/2022 e, ainda, conta com o ineditismo do show em Itapoá.

**Considerando** que é o notório o interesse da administração pública em promover o incentivo à cultura.

**Considerando** os ensinamentos de Joel de Menezes Niebuhr, o inciso III do artigo 25 da Lei n.8.666/93, reconhece a inexigibilidade *"para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública". (...)*

**Considerando** a o inciso VII da Lei Municipal ordinária nº904/2019 que autoriza o poder executivo a cobrir despesas com comemorações e eventos realizados no Município.

**Considerando** que a empresa a ser contratada dispõe de conduta ilibada, regularidade financeira e fiscal nas esferas municipal, estadual e federal e está bem estruturada com equipamentos necessários a regular prestação do serviço;

**Considerando** o Parecer Jurídico nº 278/2021 da Procuradoria Jurídica desta municipalidade.

Autoriza o serviço abaixo descrito:

**1. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW DA DUPLA **MUNHOZ E MARIANO** PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2021, ÀS 23H59, PARA O EVENTO **"REVEILLON"**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

**2. FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 9.412/2018:

**Art. 25.** É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

**III** - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.  
[...]

**Art. 26.** As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de **inexigibilidade referidas no art. 25**, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005).

Parágrafo único. O processo de dispensa, **de inexigibilidade** ou de retardamento, previsto neste artigo, **será instruído, no que couber**, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

**II - razão da escolha do fornecedor ou executante;**

**III - justificativa do preço.**

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998);

**3. VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** O preço total para este serviço, para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de **R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)**.

**4. DOS RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS:** As despesas correrão pela dotação orçamentária conta:

Descrição	Cód.	Órgão	Unid.	Função	Sub-função	Progr.	Proj/Ativ.	FR	Sub-elemen
Turismo	211	10	001	023	695	006	2054	010000	333903923

**5. PRAZO DE VIGÊNCIA:** 60 (dias) dias corridos, sendo que o show dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2021, com no mínimo 01h20min (uma hora e vinte minutos) de duração. A dilatação dos prazos de conclusão somente será tolerada por problemas de caso fortuito ou de força maior, que se assim ocorrerem, deverão ser comunicados a Secretaria de Turismo e Cultura por escrito.

**6. CONTRATADO: M2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 30.984.692/0001-10, localizada à Rua Algrete, nº 218, Bairro Monte Castelo, Campo Grande/MS, CEP: 79.010-130, representada pelo representante legal, o Sr. **RICARDO MARIANO BIJOS GOMES**, brasileiro, portador da CI.RG nº 1588046 SEJUSP/MS e CNPF/MF nº 014.050.431-13 e/ou o Sr. **RAPHAEL CALUX MUNHOZ PINHEIRO**, brasileiro, portador da CI.RG nº 1417905 SSP/MS e CNPF/MF nº 019.334.081-03.

Itapoá, 29 de novembro de 2021.

**ANGELA MARIA PUERARI**  
**DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018**

**JOÃO MÁRCIO FALIGURSKI**  
**SECRETÁRIO DE TURISMO E CULTURA**